



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020
P.ADM. Nº 015/2020/SMDS – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020.**

O Município de Contagem com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Viviane Souza França, CPF sob o nº 077.632.156-07, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017 resolve modificar o Termo de Colaboração nº 003/2020 celebrado com a OSC **Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes - ASSOPOC**, inscrita no CNPJ sob nº 01.286.108/0001-55, que tem por objeto “execução em regime de mútua cooperação técnica e financeira do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa - ILPI (60 anos ou mais), de ambos os sexos, independente ou com algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade social e do Serviço de Residência Inclusiva para pessoas adultas, com 18 anos ou mais, de ambos os sexos, com alguma deficiência, em situação de dependência, abandono ou com vínculos familiares rompidos em situação de vulnerabilidade ou risco social, ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social, regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009, Lei nº 8.742/1993 - Política Pública da Assistência Social (SUAS)”, conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2020 até 04/08/2021, em razão de 37 (trinta e sete) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de colaboração nº 003/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 12 de maio de 2021.


Viviane Souza França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 - P.Adm. Nº 015/2020/SMDS – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2020 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes - ASSOPOC, inscrita no CNPJ sob nº 01.286.108/0001-55. Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº. 30/2017.

Do objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2020 até 04/08/2021, em razão de 37 (trinta e sete) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração não alcançadas por este Termo de Apostilamento.

Data assinatura: 12/05/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DA 3ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM / COMSAN EM 29 DE ABRIL DE 2021 - PLENÁRIA VIRTUAL

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/COMSAN Contagem para a sua 3ª Plenária Ordinária Virtual do ano corrente. Participaram desta plenária os conselheiros: Jefferson Pereira Cançado de Araújo (Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II/AMONP), Deniza Pereira de Silva Araújo (Núcleo de Incentivo à Cidadania/NIC), Maria Dolores Lima de Paiva (Grupo de Estudos e Educação Comunitária/GETEC), Valéria Jardim de Oliveira (Lar Maria Clara), Manoel Sávio Moraes (Associação de Promoção Social/ABBA-PAI), Patrícia Lemos de Oliveira (Centro de Referência a Criança e ao Adolescente/CRESCER), Eva Venceslau Custódio (Organização Educacional João XXVIII/Centro de Educação Infantil Irmã Elvira), Bárbara Costa Santos (Associação Diaconia da Pessoa Idosa/Lar Dom Paulo), Andréia Cecília Braga (Secretaria Municipal de Educação/SEDUC), Maria da Conceição Pires (Instituto São Domingos Sávio), Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Superintendência de Segurança Alimentar e Abastecimento/SMDS), Márcia Cristina de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico /SEDECON), Célia Rosane Souza Coutinho da Cruz (CEASA MINAS), Vicente Xavier Mendes (Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro/ACFUBE), Silvinha da Cruz Messias (Câmara Municipal de Contagem), Tânia Suely de Sales e Célia de Lourdes Alves (Secretaria Executiva do COMSAN). Convidados: Eulália de Lima Gomes (SMDS), Márcio Soares Dias (SMDS), Sebastião Dilson Drumond Neto (SMDS). Justificaram ausência: Cássia Freitas de Paulo Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde), Rosielle Moraes Paiva (Serviço Social da Indústria DRMG/SESI). A pauta da reunião foi encaminhada previamente aos conselheiros a saber: 1) Apresentação Sobre o Programa Nacional dos Bancos de Alimentos; 2) "AD referendum" substituição do (a) conselheiro (a) em comissão; 3) Substituição de Conselheiro Titular/Suplente no COMSAN; 4) Resolução 001 e 002/2021 COMSAN; 5) Deliberações da Comissão Normativa e Fiscalizadora; 6) Deliberação Comissão de Implementação de Política SAN; 7) Deliberação Comissão de Financiamento; 8) Visita Técnica às entidades; 9) Informes. Após a cotação de quórum e apresentação dos participantes, o Presidente Jefferson Pereira iniciou os trabalhos manifestando tristeza pelo falecimento de Rita de Cássia Pinto Maciel conhecida como "Mãe Rita", para ele, Mãe Rita foi uma grande mulher que dedicou sua vida às lutas de cunho social e de direitos, em especial sua valiosa contribuição na Política Pública de Segurança Alimentar, pelo legado que deixou ela permanecerá em nossas vidas. Em seguida agradeceu a participação da diretora de equipamentos de Segurança Alimentar de Contagem Eulália, sendo lhe concedida a palavra. A mesma se apresentou dizendo ser formada em gestão de cooperativas e em seguida explanou sobre sua experiência profissional no governo do estado e também na Prefeitura de Belo Horizonte, trabalhando na Política Pública de Segurança Alimentar, agradeceu o convite pela relevância da temática. Eulália expôs sobre o Programa Banco de Alimentos, dizendo que, embora este programa tenha sido criado no ano de 2003, no âmbito do Fome Zero, poucos conhecem as diretrizes e seus pilares, que se constituem no combate ao desperdício, combate a fome e na educação alimentar e nutricional como garantias do direito à alimentação adequada. Segue sua explanação: o processo passa pelo cadastro de doadores da rede parceira, envolve logística, seleção e distribuição na rede socioassistencial cadastrada no equipamento. Os produtos doados ao Banco de Alimentos na maioria das vezes não têm valor comercial, mas está em condições para o consumo humano, esta avaliação é feita pela nutricionista responsável técnica pelo equipamento. Esta mesma profissional é responsável por implementar ações de educação alimentar proporcionando orientações para o aproveitamento integral do alimento e também a capacitação em boas práticas de manipulação e armazenamento que garantem maior durabilidade aos alimentos doados. Os produtos que não estão em condições de consumo são direcionados ao Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF) para a compostagem, contemplando todo ciclo dos alimentos arrecadados. Em Contagem não existe uma legislação que regulamenta o Programa dentro do município, tem a Lei 4.276 de 2009 que institui, mas não regulamenta detalhando as ações. Todos os alimentos que chegam e saem no Banco de Alimentos são pesados, selecionados e distribuídos para a rede de entidades cadastradas, conforme já exposto em outro momento. A rede parceira também disponibiliza ao Banco de Alimentos material de higiene, utensílios de cozinha, entre outros insumos que são direcionadas as entidades cadastradas. O marco legal norteador são o Plano Municipal de Abastecimento e Complementação Alimentar e a Resolução 81 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos do Ministério da Cidadania que determina os critérios para que as entidades possam receber as doações do PAA. Os parceiros doadores podem ser pessoas físicas ou jurídicas. Quanto ao cadastro das entidades beneficiárias pelo Banco de Alimentos, foi publicado edital de chamamento público simplificado, no diário oficial do município no dia vinte três de abril e republicado em no dia 28 de abril, cadastro esse, essencial para que as entidades atualizem as informações junto ao equipamento, objetivando o bom desempenho das ações, pois é fundamental que se conheça o tipo de público atendidos por estas entidades e a faixa etária, para se planejar adequadamente a per capita que garanta a complementação da alimentação saudável dos diversos públicos. Atualmente são 22 (vinte e dois) os parceiros que fazem doações fixas e alguns esporádicos. O Banco de Alimentos de Contagem faz parte da rede de Bancos da região metropolitana de Belo Horizonte e da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. Declarou que no edital de chamamento não há limites de vagas para inclusão de entidades no cadastro e recadastramento, mas o atendimento será conforme captação e os critérios de público prioritário descrito. Expôs que o investimento financeiro para o custeio e operacionalização do Banco é apenas do